

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Torna-se público que o **Município de Vargem Grande do Sul**, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal nº 5.728/2022](#), alterado pelo [Decreto Municipal nº 5.988/2024](#), aplicando, no que couber, subsidiariamente o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 12/06/2026 às 08h59min (horário de Brasília)
Abertura da licitação	12/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1 % (um por cento) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 1.522.860,47
Sistema Eletrônico	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial Eletrônico do Município: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul/), Jornal de grande circulação: Diário de SP (https://spdiario.com.br), Site Oficial do Município: (https://www.vgsul.sp.gov.br/licitacao), Plataforma eletrônica de disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , E-mail: grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br
Indicação do sítio eletrônico da Regulamentação Municipal da Lei n.º 14.133/21, conforme Comunicado GP Nº 3/2024 – TCE/SP	Decreto Municipal nº 5.728/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços visando a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo III** deste edital.
- 1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através de manifestação de operador formalmente designado.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O licitante se compromete a:
- 3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do "**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**", utilizar o suporte técnico através do telefone **0800 730 5455, (48) 3771-4672, (51) 3103-9615** ou através do e-mail forneecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, foi reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3.9.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.11.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.11.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.11.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3.11.5. Empresas e/ou profissionais com vínculos formais ou informais com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total do item / lote;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca / Fabricante.

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações que possam aferir se a marca ofertada é similar às especificações do Termo de Referência;

5.1.5. Poderá ser juntado ainda catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução

do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11.4, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **8.5**.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no **item 6.21**.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação

dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. As obrigações da detentora, bem como do órgão gerenciador constam na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência anexos do edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73**)

12.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

12.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para

a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A inabilitação do licitante prescinde de instauração de processo administrativo, cabendo ao pregoeiro ou agente de contratação comunicar ao Diretor de Licitações e Compras a prática das infrações descritas nos incisos V, VI, VIII, IX, X, XI, XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 por parte do licitante no curso do procedimento licitatório (art. 73, §1º do Decreto Municipal 5.988/2024).

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa será recolhida em percentual definido nos subitens 13.4.1 e 13.4.2, incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3**, a multa será de **10%**.

13.3.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4**, **13.1.5**, **13.1.6**, **13.1.7** e **13.1.8**, a multa será de **30%**.

13.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.5.1. Toda notificação, intimação ou citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

13.5.2. Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

13.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo (caput do art. 73-C do Decreto Municipal 5.988/2024).

13.7.1. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

13.7.2. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do licitante, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

13.7.3. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

13.7.4. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.

13.7.5. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso.

- 13.7.6. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.
- 13.7.7. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.
- 13.7.8. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
- 13.8. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.11. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (**PNCP**), quando materialmente possível.
- 13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.vgsul.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

Vargem Grande do Sul, 25 de maio de 2026.

Celso Luís Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade, ou Declaração de Isenção de Licença, conforme o caso.

f.1) Nos casos que a Legislação dispensa a apresentação da Licença de Funcionamento solicitada no item anterior (h), as empresas deverão apresentar declaração das referidas dispensas ou isenções. A avaliação será realizada através da Vigilância Sanitária que confirmará através do CNAE - Código Nacional de Atividade Econômica a necessidade ou não da apresentação da Licença. Conforme jurisprudência do TCE/SP, a Prefeitura é considerada consumidor final.

- g) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul.
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento

do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- l) Não possui vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#);
- m) Está ciente que deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas pela contratante. Todos os e-mails contendo às ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul.
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Não possui vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#);
- m) Está ciente que deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas pela contratante. Todos os e-mails contendo às ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A , com sede , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º / , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº / , aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, com entregas semanais, ponto a ponto, pelo período de 06 meses**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. A presente Ata tem por objeto o, especificado(s) no(s) item(ns) 3.1. do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. Todos itens deverão ser entregues cumprindo fielmente com o descritivo técnico elaborado pelo departamento requisitante, conforme o Termo de Referência, Anexo III do Edital.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Vargem Grande do Sul que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir da data de divulgação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. Caso a Ata seja prorrogado por período superior a **1 (um) ano**, ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do IPCA a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Detentora

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021 e das disposições do Termo de Referência, a detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto de que tratará a ata de registro de preços;

9.1.2. Executar fielmente o objeto da ata de registro de preços, comunicando imediatamente e com antecedência o gestor/a da ata, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.1.3. Comunicar ao gestor da ata, por escrito, qualquer anormalidade nos bens e/ou serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela contratante;

9.1.4. Acatar as orientações do órgão gestor (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.1.5. A detentora deve se responsabilizar:

a) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da detentora, referente a esses encargos, não transfere ao órgão gestor a responsabilidade por seu pagamento;

b) Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o órgão gerenciador;

9.1.6. A detentora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços.

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Órgão Gerenciador

9.1.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

9.1.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 5.728/2022 atualizado pelo Decreto nº 5.988/2024;

9.1.17. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.18. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

9.1.19. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência anexo a esta Ata;

9.1.20. Aplicar a Detentora sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;

9.1.21. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora;

9.1.22. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.22.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.23. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

9.1.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) regulamentada no Município pelo Decreto nº 6.032, de 25 de março de 2024 (<https://www.vgsul.sp.gov.br/transparencia/leis-e-decretos/leisdecretos>), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD e art. 3º do Decreto Municipal supra.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1.1. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada pelo Diretor da área demandante ou no caso de demandas comuns a mais de um Departamento, pelo Diretor da área prejudicada no contrato ou da ata de registro de preços, quando a conduta for praticada por contrato/detentor de Ata de Registro de Preços cabendo recurso administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 ao Prefeito, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

11.2.1.2. No caso de contratos ou ata de registro de preços, a reincidência de conduta que enseja advertência fica limitada a 3 (três) advertências, ocasião em que, ocorrendo nova conduta passível de advertência, o fiscal comunicará o fato ao gestor técnico do contrato ou ata que deverá instaurar procedimento administrativo visando à aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1.3. A ausência de aplicação de penalidade de advertência não impede a instauração de procedimento administrativo visando à aplicação das outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, poderá ser aplicada a detentora por infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, VII, X e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e cumulativamente com a penalidade de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a depender da gravidade da infração cometida, da seguinte conformidade:

11.2.4.1. Moratória

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

11.2.4.2. Compensatória

- a) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratado/Órgão Gestor(art. 156, §9º).

11.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.7. A sanção de multa será aplicada pelo Diretor da área demandante/Gestor ou no caso de demandas comuns a mais de um Departamento, pelo Diretor da área prejudicada no contrato ou da ata de registro de preços cabendo recurso ao Prefeito, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serão adotadas as medidas para a inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial. (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.10. A multa aplicada poderá ser convertida em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 1% do valor indicado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo.

11.3.1. O próprio gestor técnico do contrato/Ata de Registro de Preços, quando verificados indícios de descumprimento contratual por parte da contratada, poderá, de ofício, instaurar o competente procedimento administrativo.

11.3.2. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

11.3.3. A citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

11.3.4. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do contratado, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

11.3.5. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

11.3.6. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.

11.3.7. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso

11.3.8. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de alegações finais.

11.3.9. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.

11.3.10. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

11.3.11. Da aplicação da sanção de impedimento de licitar ou contratar caberá recurso ao Prefeito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do parágrafo único do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.13. Na hipótese de extinção do contrato sem a aplicação de sanção, o prazo de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município nos termos da alínea "e", do inciso I, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.14. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (**PNCP**), quando materialmente possível.

11.4. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 161 da Lei 14.133/2021, a aplicação de sanção a uma contratada em decorrência de um contrato não se estenderá aos demais contratos eventualmente vigentes e em perfeita execução, contudo, poderá impedir eventual prorrogação, se for o caso.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II – A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marc a	Modelo	Unidad e	Quantidad e Máxima	Quantidad e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marc a	Modelo	Unidad e	Quantidad e Máxima	Quantidad e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO II – B

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com a ata de registro de preços)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ nº OAB/ email: Márcio Osorio Mengali / nº OAB: 127.846 / e-mail: grupo.juridico@vgsul.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, ... de ... de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATANTE)/ RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: Celso Luís Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (DETENTORA):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas referentes aos processos licitatórios.

Nome: Carlos Eduardo Martins

Cargo: Diretor de Licitações e Compras

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO II – C

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, ... de ... de

Celso Luís Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo Registro de Preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, com entregas semanais, ponto a ponto. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade de cada departamento, pelo período de 06 meses.

1.2. Considerando as definições constantes nos incisos XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Departamento de Educação

2.1.1. A presente aquisição visa o fornecimento de hortifrutigranjeiros variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Vargem Grande do Sul, visando garantir melhor rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, e condições de saúde.

2.1.2. Hortifrutigranjeiros fazem parte do cardápio escolar para alunos atendidos nas creches e escolas municipais, e de acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 que determina as diretrizes do PNAE:

Art. 2º – Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido em ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º – A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

2.1.3. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.2. Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

2.2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de hortifrutigranjeiros para alimentação dos animais do Zoológico Municipal, visto que os mesmos necessitam de uma alimentação regular e periódica à sua sobrevivência. Espera-se que o uso desses alimentos forneça nutrientes que permitam balancear a dieta dos animais, e mantê-los de forma adequada, de maneira tal que possuam um bom estado de saúde fisiológica.

2.2.2. O plantel do Zoológico Municipal de Vargem Grande do Sul – SP é composto por várias espécies de animais, sendo que na sua maioria, por espécies de aves silvestres. Atualmente o Zoológico possui 83

indivíduos, entre aves, mamíferos e répteis. Em cativeiro, a saúde e o bem-estar dos animais são favorecidos principalmente através do manejo nutricional adequado. Na dieta diária, o oferecimento de rações específicas e também de produtos hortifrutigranjeiros, de valor nutricional adequado e que atendam às necessidades particulares de cada espécie é de suma importância para uma melhor qualidade de vida em cativeiro, com saúde e longevidade. Além disso, o acesso à alimentação permanente e de boa qualidade é um direito legítimo dos animais, visto que deficiências nutricionais ocasionam variações comportamentais e doenças.

2.3. Departamento de Saúde

2.3.1. A presente aquisição visa o fornecimento de hortifrutigranjeiros variados e seguros, que contribuam para a alimentação saudável dos 11 moradores da chamada Residência Terapêutica, que é um Projeto que visa desinstitucionalizar pessoas com transtornos mentais advindas de longo período de institucionalização em instituições asilares/hospitais psiquiátricos, objetivando a reinserção psicossocial. Busca também fornecer itens para serem servidos nas diversas oficinas terapêuticas que o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial oferece aos seus usuários.

2.4. Gabinete

2.4.1. A presente aquisição visa o fornecimento de hortifrutigranjeiros variados e seguros, que contribuam para o preparo da alimentação diária dos atiradores das dependências do Tiro de Guerra 02-092, que conforme alínea "I", do Item II, Cláusula Terceira, do Acordo de Cooperação n.º 1605200/2021, a Prefeitura deverá fornecer e entregar café da manhã, almoço e jantar para os escalados no TG.

2.4.2. Os Tiros de Guerra (TG) são uma experiência bem sucedida entre o Exército Brasileiro e a Sociedade Brasileira, representada pelo poder público municipal. Essa parceria, juridicamente celebrada por meio do Acordo de Cooperação, está enraizada na história e na formação do povo brasileiro há mais de 110 anos e tem profundas ramificações na sociedade na qual está inserida, sendo mais que vantajosa para os três entes (Exército, Poder Executivo Municipal e Cidadão), e tem se mostrado, ao longo de décadas, um instrumento de educação e de civilidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A planilha abaixo contém a descrição resumida dos produtos, quantidades por departamento e valores estimado da aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES					Un.	Valor Unitário	Valor Total
		EDUCAÇÃO	SAÚDE	MEIO AMBIENTE	GABINETE	TOTAL			
1	Abacate	2.000				2.000	KG	R\$ 8,57	R\$ 17.140,00
2	Abacaxi pérola	1.000	60	324		1.384	KG	R\$ 10,26	R\$ 14.199,84
3	Abóbora japonesa (Cabotiá) descascada	1.000	55			1.055	KG	R\$ 11,74	R\$ 12.385,70
4	Abóbora Paulista	1.000				1.000	KG	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
5	Abobrinha brasileira	1.000	30			1.030	KG	R\$ 5,60	R\$ 5.768,00
6	Acelga	1.000				1.000	KG	R\$ 7,81	R\$ 7.810,00
7	Agrião	1.000				1.000	KG	R\$ 17,83	R\$ 17.830,00
8	Alface crespa	500	20			520	KG	R\$ 11,52	R\$ 5.990,40

9	Alho nacional descascado	1.200	30			1.230	KG	R\$ 31,88	R\$ 39.212,40
10	Alho-Poró	500				500	KG	R\$ 23,03	R\$ 11.515,00
11	Almeirão	1.000	20	540		1.560	KG	R\$ 12,67	R\$ 19.765,20
12	Banana nanica - Ampla Concorrência	15.000	113	1.256		16.369	KG	R\$ 5,26	R\$ 86.100,94
13	Banana Prata		120			120	KG	R\$ 6,67	R\$ 800,40
14	Batata doce amarela-rosa	300	20	324		644	KG	R\$ 4,60	R\$ 2.962,40
15	Batata inglesa Agatha especial	10.000	80			10.080	KG	R\$ 6,37	R\$ 64.209,60
16	Berinjela	500	40			540	KG	R\$ 5,33	R\$ 2.878,20
17	Beterraba sem folhas	500	20	405		925	KG	R\$ 5,55	R\$ 5.133,75
18	Brócolis ninja	400	30	162		592	KG	R\$ 16,44	R\$ 9.732,48
19	Caqui	1.000				1.000	KG	R\$ 11,94	R\$ 11.940,00
20	Carambola	500				500	KG	R\$ 14,47	R\$ 7.235,00
21	Cebola média nacional	1.500	40		40	1.580	KG	R\$ 4,85	R\$ 7.663,00
22	Cebolinha	500				500	KG	R\$ 20,36	R\$ 10.180,00
23	Cenoura	2.000	30	297		2.327	KG	R\$ 6,16	R\$ 14.334,32
24	Chicória	1.000	20	162		1.182	KG	R\$ 10,14	R\$ 11.985,48
25	Chuchu	1.500	30			1.530	KG	R\$ 4,78	R\$ 7.313,40
26	Côco seco			324		324	KG	R\$ 11,95	R\$ 3.871,80
27	Côco verde			405		405	UNID	R\$ 8,81	R\$ 3.568,05
28	Couve	500	30	324		854	KG	R\$ 10,84	R\$ 9.257,36
29	Couve-flor extra 6-8 un	500	30			530	KG	R\$ 13,61	R\$ 7.213,30
30	Ervilha Torta	1.000				1.000	KG	R\$ 23,89	R\$ 23.890,00
31	Espinafre	1.000	20			1.020	KG	R\$ 17,25	R\$ 17.595,00
32	Goiaba Vermelha	5.000	40	270		5.310	KG	R\$ 9,08	R\$ 48.214,80
33	Hortelã		30			30	KG	R\$ 25,47	R\$ 764,10
34	Inhame Dedo Extra	1.000	20			1.020	KG	R\$ 10,70	R\$ 10.914,00
35	Jiló		90	180		270	KG	R\$ 8,31	R\$ 2.243,70
36	Kiwi - Ampla Concorrência	2.250	30			2.280	KG	R\$ 28,15	R\$ 64.182,00
37	Laranja Lima- Ampla Concorrência	7.500				7.500	KG	R\$ 8,17	R\$ 61.275,00
38	Laranja pera	15.000	260	675		15.935	KG	R\$ 4,39	R\$ 69.954,65
39	Limão tahiti	500	50			550	KG	R\$ 4,47	R\$ 2.458,50
40	Maçã gala - Ampla Concorrência	7.500	30	243		7.773	KG	R\$ 9,22	R\$ 71.667,06
41	Mamão formosa	5.000	70	810		5.880	KG	R\$ 6,62	R\$ 38.925,60
42	Mandioca comum extra descascada e picada	500	50			550	KG	R\$ 10,36	R\$ 5.698,00
43	Mandioquinha	700	20			720	KG	R\$ 12,13	R\$ 8.733,60
44	Manga Tommy extra	2.000	100	270		2.370	KG	R\$ 6,11	R\$ 14.480,70

45	Maracujá		120	108		228	KG	R\$ 11,51	R\$ 2.624,28
46	Melancia redonda graúda	6.000	210	600		6.810	KG	R\$ 3,80	R\$ 25.878,00
47	Melão amarelo	4.500	55			4.555	KG	R\$ 7,14	R\$ 32.522,70
48	Ovos granja branco	5.000	100	270	70	5.440	DZ	R\$ 8,95	R\$ 48.688,00
49	Pepino comum	1.500		108		1.608	KG	R\$ 4,74	R\$ 7.621,92
50	Pera importada Williams	5.000	50			5.050	KG	R\$ 11,39	R\$ 57.519,50
51	Pera Portuguesa - Ampla Concorrência	3.750				3.750	KG	R\$ 16,94	R\$ 63.525,00
52	Pêssego	1.000				1.000	KG	R\$ 18,52	R\$ 18.520,00
53	Pimentão			81		81	KG	R\$ 10,42	R\$ 844,02
54	Quiabo	1.000				1.000	KG	R\$ 12,85	R\$ 12.850,00
55	Repolho verde extra	1.000	30	324		1.354	KG	R\$ 5,05	R\$ 6.837,70
56	Salsa	500	20			520	KG	R\$ 20,78	R\$ 10.805,60
57	Serralha	500				500	KG	R\$ 28,45	R\$ 14.225,00
58	Tangerina ponkan - Ampla Concorrência	15.000	105			15.105	KG	R\$ 6,10	R\$ 92.140,50
59	Tomate longa vida Débora	8.000	65	351	50	8.466	KG	R\$ 8,45	R\$ 71.537,70
60	Uva Thompson	1.500	40			1.540	KG	R\$ 18,92	R\$ 29.136,80
61	Vagem macarrão extra	1.000	30			1.030	KG	R\$ 17,04	R\$ 17.551,20
62	Banana nanica - Cota reservada ME/EPP	5000	37	418		5.455	KG	R\$ 5,26	R\$ 28.693,30
63	Kiwi - Cota reservada ME/EPP	750	10			760	KG	R\$ 28,15	R\$ 21.394,00
64	Laranja Lima - Cota reservada ME/EPP	2500				2.500	KG	R\$ 8,17	R\$ 20.425,00
65	Maçã gala - Cota reservada ME/EPP	2500	10	81		2.591	KG	R\$ 9,22	R\$ 23.889,02
66	Pera Portuguesa - Cota reservada ME/EPP	1250				1.250	KG	R\$ 16,94	R\$ 21.175,00
67	Tangerina ponkan - Cota reservada ME/EPP	5000	35			5.035	KG	R\$ 6,10	R\$ 30.713,50
Valor total estimado para a licitação: R\$ 1.522.860,47 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)									

3.2. Todos os produtos objeto deste Termo de Referência deverão cumprir fielmente com o descritivo técnico (**Anexo III-A**) elaborados pelos Departamentos Requisitantes.

3.2.1. Fica expressamente definido que os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ter BOA PROCEDÊNCIA e ser de PRIMEIRA QUALIDADE, observando-se as seguintes condições para a entrega dos mesmos:

- Os produtos deverão ser colhidos somente quando já tiverem atingido o seu grau natural de evolução em relação ao tamanho de cada variedade;

- Os produtos de uma mesma espécie deverão apresentar cor e tamanhos uniformes, típicos de cada variedade;
- Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- Os produtos deverão ser entregues isentos de: umidade extra-anormal, odor e sabor estranhos;
- Os produtos deverão ser entregues livres de resíduos de fertilizantes;
- Os produtos deverão ser entregues livres de terra aderente à sua casca; e
- No caso específico de verduras, deverão ser frescas inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.3. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, foi reservada cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observando-se, contudo, as determinações da jurisprudência do TCE/SP - TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.430, de 11 de outubro de 2021.

3.5. Não será exigida garantia contratual.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. A prorrogação referida no subitem 5.1. ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do IPCA a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A empresa detentora se obriga a entregar o objeto desta licitação **semanalmente**, conforme descrito no **Anexo III-B**, todas **as segundas-feiras (ou primeiro dia útil subsequente no caso de feriado ou ponto facultativo) até as 12:00 horas**, nas quantidades constantes das autorizações de fornecimento parceladas emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras, nas condições ofertadas. O não cumprimento das obrigações, garantida a prévia defesa em processo regular, acarretará penalidades e multas.

5.3. A detentora deverá comunicar à Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Os produtos relacionados devem vir acondicionados em embalagens adequadas que garantam sua integridade.

5.5. A Detentora será obrigada a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem desconformidade com o objeto ou má qualidade.

5.6. Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos.

5.7. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem, podendo a requisitante, solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados.

5.8. A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas pela contratante. Todos os e-mails contendo às ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de transporte, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.10. Das condições de transporte:

5.10.1. Os veículos devem se apresentar higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor o produto e/ou materiais transportados à contaminação física, química e/ou biológica.

5.10.2. Os produtos devem ser transportados e armazenados em sistemas que garantam sua qualidade.

5.10.3. Os veículos deverão atender os requisitos para o transporte de alimentos de acordo com a Portaria CVS 15 de 07/11/1991 e as que eventualmente possam vir a substituí-la, e ainda possuir o certificado de vistoria junto ao órgão sanitário local competente, conforme legislação, referente a transporte de gêneros alimentícios, onde se localiza a sede do licitante (cópia autenticada).

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação será recebido por intermédio do Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preço.

6.1.1. Provisoriamente, o objeto será recebido pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio ou pelo departamento demandante e posteriormente encaminhado para a entrega definitiva ao Fiscal/Gestor em até 02 (dois) dias, após verificação da qualidade e quantidade do produto.

6.1.2. Na entrega definitiva serão analisados a quantidade, integridade e se todos os produtos estão dentro dos padrões de qualidade necessários.

6.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação ou qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito ou por meio eletrônico, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1- na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito ou por meio eletrônico, mantido o preço inicialmente contratado.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Município indicará um gestor ou fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme Decreto n.º 5.728/2022, Capítulo II e Título III assim como a Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021, a detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Fornecer os itens que atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Garantir a qualidade dos itens. Qualquer defeito deverá ser reparado imediatamente, sob pena de devolução e substituição imediata do bem, sem prejuízo de aplicação das penalidades constantes na legislação vigente e edital licitatório.

8.4. Efetuar a entrega dos itens no prazo máximo estabelecido após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

8.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021, o órgão gestor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Disponibilizar local adequado para o recebimento.

9.3. O Órgão Gestor, através do Gestor/Fiscal inspecionará os itens e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às condições estabelecidas.

9.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Detentora.

9.5. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

10.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

10.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, **vedada expressamente** a emissão de **boleto bancário de cobrança**.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação almejada será mediante prévia licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço do item, conforme justificativa contida nos respectivos termos de referências de cada departamento.

11.2. Para comprovação de qualificação econômica financeira será exigida apresentação a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso

concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

12. VALOR DE REFERÊNCIA

12.1. O orçamento estimativo foi determinado mediante pesquisa de preços efetuada pela Administração na forma definida no art. 25, IV do Decreto Municipal 5.728/2022. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.522.860,47 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

12.2. O orçamento estimativo será utilizado para verificação da disponibilidade orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Compras.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. As infrações administrativas, sanções e penalidades impostas aos licitantes e contratados estão capituladas no Edital licitatório e na minuta da Ata de Registro de Preços.

Mário Olinto Merlin Módolo
Diretor de Saúde e Medicina Preventiva

Renata Regina Taú Bocamino
Diretora de Educação

Edson Nardini Sbardelini
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

Rosângela de Mello
Chefe de Gabinete

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO III A – DESCRITIVO COMPLETO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Abacate: Fruto in natura, de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, característicos da variedade. Deve apresentar grau de maturação adequado para consumo, casca íntegra, polpa firme, sem cortes, rachaduras, amassados, perfurações, podridão, danos mecânicos, sinais de deterioração, ataque de pragas ou doenças. Isento de sujidades, corpos estranhos e umidade externa anormal. O produto deverá ser acondicionado e transportado adequadamente, garantindo a conservação e integridade até o local de entrega, conforme legislação vigente e padrões de qualidade aplicáveis.
2	Abacaxi pérola - de primeira qualidade, formato do fruto cônico, formato dos frutinhos achatado, espessura da casca fina, coloração da folha verde arroxeadada, coloração da polpa branco-pérola, devendo estar bem desenvolvido e maduro. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprios da variedade. Não serão tolerados os seguintes defeitos: evidências de podridão, amassado, sem coroa, fasciação grave, ferimentos graves na superfície, passado, imaturo, com defeitos de polpa e queimado de sol grave. Deve estar livre de sujidades externas.
3	Abóbora japonesa (Cabotiá): descascada, de primeira qualidade, embalada em saco plástico transparente, contendo etiqueta com o peso do produto, coloração da polpa amarelo-intensa, devendo estar bem desenvolvido e maduro. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprios da variedade.
4	Abóbora Paulista: Produto in natura, de primeira qualidade, fresca, com coloração característica da variedade, firme, íntegra, limpa e sem danos mecânicos. Deve apresentar grau de maturação adequado para consumo e preparo, polpa firme, casca íntegra, sem rachaduras, perfurações, cortes, amassados, podridão, partes moles, sinais de deterioração, mofo, fermentação ou ataque de pragas. Isenta de sujidades excessivas, terra, corpos estranhos e umidade externa anormal. Deverá ser transportada e entregue em condições adequadas de higiene e conservação, em embalagem resistente que preserve a integridade do produto. Deve estar livre de sujidades externas e estar livre de resíduos de fertilizantes.
5	Abobrinha brasileira: de primeira qualidade, coloração da casca verde com estrias claras, formato cilíndrico com pescoço, devendo estar bem desenvolvido e maduro, com maturação adequada para o consumo. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprios da variedade. Necessitam estar tenras. Não pode conter os seguintes defeitos: dano mecânico grave, evidências de podridão, dano por praga, virose, passado e murcho. Deve estar livre de sujidades externas.
6	Acelga: Hortaliça fresca, de primeira qualidade, apresentando folhas íntegras, firmes, limpas e com coloração característica da variedade. Deve estar fresca, sem folhas amareladas, murchas, rasgadas ou com sinais de deterioração. Isenta de sujidades, terra excessiva, corpos estranhos, insetos, larvas, pragas, doenças e umidade externa anormal. Deverá ser acondicionada e transportada em condições adequadas de higiene e conservação, preservando a integridade e qualidade do produto até o destino final, conforme legislação vigente e padrões de qualidade aplicáveis
7	Agrião: Hortaliça fresca, de primeira qualidade, apresentando folhas verdes, íntegras, firmes e limpas, características da variedade. Deve estar fresca, sem sinais de murcha, amarelamento, deterioração ou danos mecânicos. Isento de sujidades, terra excessiva, corpos estranhos, insetos, larvas, pragas, doenças e umidade externa anormal. Deverá ser acondicionado e transportado em embalagem adequada, em condições de higiene e conservação que preservem a qualidade e integridade do produto até o destino final, conforme legislação vigente e padrões de qualidade aplicáveis.
8	Alface crespa - de primeira qualidade, folha crespa, coloração verde, grau de crocância média, sem

	<p>traços de descoloração, turgescência, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar grau de evolução completo, aroma e cor própria da espécie e variedade. Não podem conter os seguintes defeitos: manchas de podridão, estarem com as folhas murchas e com evidências de virose. Deve estar livre de sujidades externas e estar livre de resíduos de fertilizantes.</p>
9	<p>Alho nacional descascado: de primeira qualidade, embalado em sacos plásticos transparentes, devem estar suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprio da espécie. Não pode conter os seguintes defeitos: estar brotado, chocho, com evidências de podridão, murcho, com ferimentos na superfície externa, passado ou quebrado grave .</p>
10	<p>Alho-poró: Hortalíça fresca, de primeira qualidade, apresentando talos firmes, íntegros, limpos e com coloração característica da variedade. Deve estar fresca, sem folhas amareladas, murchas, ressecadas ou com sinais de deterioração. Isento de cortes, amassados, podridão, danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades excessivas, corpos estranhos e umidade externa anormal. Deverá ser acondicionado e transportado adequadamente, garantindo a conservação e integridade do produto, conforme legislação vigente e padrões de qualidade aplicáveis.</p>
11	<p>Almeirão: Hortalíça fresca, de primeira qualidade, apresentando folhas íntegras, firmes, limpas e com coloração característica da variedade. Deve estar fresca, sem folhas amareladas, murchas, rasgadas ou deterioradas. Isento de sujidades, terra excessiva, corpos estranhos, insetos, larvas, pragas, doenças e umidade externa anormal. O produto deverá ser acondicionado e transportado em condições adequadas de higiene e conservação, preservando sua integridade e qualidade até o local de entrega, conforme legislação vigente e padrões de qualidade aplicáveis.</p>
12	<p>Banana nanica - De primeira qualidade, de coloração amarelo-esverdeada, espessura da casca fina, coloração da polpa branco-creme. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade e estar bem desenvolvidos e maduros, com tamanho, cor e conformação uniformes. O grau de maturação deve ser tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo próximo. Não pode estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Devem apresentar intactos e firmes, não conter substância terrosa, sujidades na superfície da casca, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Não pode conter os seguintes defeitos: estar passado, com ferimentos graves na superfície, com evidências de podridão e danos por praga.</p>
13	<p>Banana prata - de primeira qualidade, de coloração amarelo-esverdeada, espessura da casca fina, coloração da polpa branco-creme, de primeira qualidade. Não pode conter os seguintes defeitos: estar passada, com ferimentos graves na superfície e com evidências de podridão.</p>
14	<p>Batata doce amarela-rosa - de primeira qualidade, coloração da casca rosada, com a polpa de coloração creme quando crua e quando cozida amarelada. Devem estar suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprio da espécie. Não podem conter evidências de podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, estarem murchas, passado ou queimado de sol grave, com ferimentos graves em sua superfície e brotado. Deve estar livre da maior parte possível de terra aderente a casca.</p>
15	<p>Batata inglesa Agatha especial - de primeira qualidade, formato oval alongado, coloração da casca amarelo-clara com coloração da polpa amarelo-clara. Deve estar fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal. Deve estar com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem estar com aroma, sabor e cor próprio da espécie. Não podem conter os seguintes defeitos: podridão, esverdeamento, brotado, fermento, defeito de polpa, dano por praga.</p>
16	<p>Berinjela - de primeira qualidade; com formato do fruto oblongo bojudo, coloração da casca: preta; coloração do cálice: verde; coloração da polpa: amareloesverdeada. Devem estar suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprio da espécie. Não podem conter os seguintes defeitos: estar com evidências de podridão, estar com consistência murcha, estar passado, com danos por pragas na parte interna, com ferimentos graves na superfície e com</p>

	deformação grave. Não deve conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.
17	Beterraba sem folhas - de primeira qualidade, suficientemente desenvolvidas, formato globular ligeiramente cônico e coloração da casca vermelho-arroxeadado. Devem estar com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade do tamanho e cor. Não podem conter evidências de podridão e ferimentos graves em sua superfície e necessitam estar bem firmes e com a casca lisa. Devem estar livres da maior parte possível de terra aderente a casca, isento de umidade externa anormal e isento de odor estranho.
18	Brócolis ninja - fresca, de primeira qualidade. Cabeça única, pedúnculo curto de coloração verde-brilhante, botões florais pequenos de coloração verdemédia. Peso médio de 500g (não incluso as folhas e o talo). Não deve ter pontos de podridão e/ou com coloração amarelada. Devem estar livres de enfermidades e insetos, isentos de lesões de origem física ou mecânica, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Devem estar livres de sujeiras externas, como terra aderente e/ou resíduos de fertilizantes.
19	Caqui — Fruta fresca, de primeira qualidade, com tamanho, coloração e conformação uniformes, características da variedade. Deve apresentar grau de maturação adequado para consumo, polpa firme, casca íntegra e limpa, sem rachaduras, cortes, amassados, perfurações, podridão, danos causados por pragas ou doenças. Isento de sujidades, corpos estranhos e umidade externa anormal. O produto deverá ser acondicionado e transportado em embalagem adequada, garantindo sua conservação e integridade, conforme legislação vigente e padrões de qualidade aplicáveis.
20	Carambola — Fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, coloração e formato característicos da variedade. Deve estar íntegra, firme, limpa, com grau de maturação adequado para consumo, sem estar excessivamente madura ou verde. Isenta de rachaduras, cortes, amassados, perfurações, podridão, danos mecânicos, manchas extensas, pragas, doenças, sujidades, corpos estranhos e umidade externa anormal. Deverá ser acondicionada e transportada adequadamente, preservando sua integridade e qualidade até o destino final, conforme legislação vigente e padrões de qualidade aplicáveis.
21	Cebola média nacional - de primeira qualidade, firmes, com formato redondo, oblongo, coloração da casca vermelha e coloração da polpa amarelada. Não pode conter os seguintes defeitos: estar brotado, estar murcha, melada, ter ferimentos graves, com perda de catafilo interno, com evidências de podridão e com pontos escuros na casca. Devem apresentar aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livres de resíduos de fertilizantes.
22	Cebolinha — Hortaliça fresca, de primeira qualidade, apresentando folhas/talos verdes, íntegros, firmes e limpos, com coloração característica da variedade. Deve estar fresca, sem sinais de murcha, amarelamento, ressecamento ou deterioração. Isenta de sujidades, terra excessiva, corpos estranhos, insetos, larvas, pragas, doenças e umidade externa anormal. Deverá ser acondicionada e transportada em condições adequadas de higiene e conservação, preservando a integridade e qualidade do produto até o destino final, conforme legislação vigente e padrões de qualidade aplicáveis.
23	 Cenoura - de primeira qualidade, firmes, com formato cônico e coloração alaranjada. Com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com evidências de podridão, danos por praga, murcho, com presença de ombro verde ou roxo, com ferimentos graves, lenhoso ou com deformação grave. Devem estar livres da maior parte possível de terra aderente a casca, estar isento de umidade externa anormal e isento de odor e/ou sabor estranhos.
24	Chicória — Hortaliça fresca, de primeira qualidade, apresentando folhas íntegras, firmes, limpas e com coloração verde característica da variedade. Deve estar fresca, sem folhas amareladas, murchas, rasgadas ou com sinais de deterioração. Isenta de sujidades, terra excessiva, corpos estranhos, insetos, larvas, pragas, doenças e umidade externa anormal. Deverá ser acondicionada e

	transportada em condições adequadas de higiene e conservação, preservando a integridade e qualidade do produto até o destino final, conforme legislação vigente e padrões de qualidade aplicáveis.
25	Chuchu - de primeira qualidade, grupo verde-claro, formato com pescoço curto, gomada, de coloração verde-clara. Devem apresentar uniformidade no tamanho e na cor e estarem com a superfície externa lisa. Não pode conter os seguintes defeitos: ter evidências de podridão, estarem murchas, com deformações ou ferimentos graves. Isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deve estar livre de sujidades externas, como terra aderente.
26	Coco Seco especial - desidratado, fino, sem adição de açúcar. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote e indicação da marca do fabricante.
27	Coco Verde - de primeira qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.
28	Couve - de primeira qualidade, fresco, com formato do limbo orbicular e assimétrico, coloração do limbo verde-clara, coloração do pecíolo verde, coloração da nervura branco esverdeada. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não serão aceitas couves com folhas amareladas e murchas. Deve estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, estar livre de folhas externas, sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente e estar livre de resíduos de fertilizantes.
29	Couve-flor extra - cor branca ou creme, cabeça compacta, sem manchas escuras, envolvida por folhas verdes, sem sinais de murcha.
30	Ervilha Torta — Hortaliça fresca, de primeira qualidade, apresentando vagens íntegras, firmes, tenras, limpas e com coloração verde característica da variedade. Deve estar fresca, sem sinais de murcha, fibrosidade excessiva, manchas, rachaduras, cortes, amassados, podridão ou deterioração. Isenta de sujidades, corpos estranhos, insetos, larvas, pragas, doenças e umidade externa anormal. Deverá ser acondicionada e transportada em embalagem adequada, em condições de higiene e conservação que preservem a integridade e qualidade do produto até o destino final, conforme legislação vigente e padrões de qualidade aplicáveis.
31	Espinafre: Hortaliça fresca, de primeira qualidade, apresentando folhas íntegras, firmes, limpas e com coloração verde característica da variedade. Deve estar fresca, sem folhas amareladas, murchas, rasgadas, queimadas ou com sinais de deterioração. Isento de sujidades, terra excessiva, corpos estranhos, insetos, larvas, pragas, doenças e umidade externa anormal. Deverá ser acondicionado e transportado em condições adequadas de higiene e conservação, preservando a integridade e qualidade do produto até o destino final, conforme legislação vigente e padrões de qualidade aplicáveis.
32	Goiaba: Fruta fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, firme, casca íntegra e coloração característica da variedade, sem rachaduras, perfurações, manchas profundas ou sinais de deterioração. Livre de sujidades e parasitas.
33	Hortelã - de primeira qualidade, fresco, com folhas opostas, pecioladas e de formato oval, bordos serrilhados, ponta aguda e base arredondada. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não pode conter os seguintes defeitos: estar amarelado e/ou murcho. Deve estar livre de enfermidades e insetos. Isento de sujidades.
34	Inhame: Tubérculo fresco, de primeira qualidade, firme, casca íntegra, sem brotações, rachaduras, perfurações ou sinais de apodrecimento. Polpa uniforme, livre de umidade excessiva, sujidades e parasitas.
35	Jiló - de primeira qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

36	Kiwi: de primeira qualidade, com grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação, sem danos ao alimento. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade, estar isento de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
37	Laranja Lima — Fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, coloração e conformação uniformes, características da variedade. Deve estar íntegra, firme, limpa e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando casca íntegra, sem rachaduras, cortes, amassados, perfurações, podridão, ressecamento, danos mecânicos ou sinais de deterioração. Isenta de sujidades, corpos estranhos, pragas, doenças e umidade externa anormal. O produto deverá ser acondicionado e transportado adequadamente, preservando sua integridade e qualidade até o local de entrega, conforme legislação vigente e padrões de qualidade aplicáveis.
38	Laranja pera - de primeira qualidade, firmes, de formato elíptico com coloração da casca laranja-amarelada e coloração da polpa laranja e textura da casca lisa. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Não podem conter os seguintes defeitos: marcas de podridão, evidência de dano por praga, ferimentos graves na casca, murcho ou fruto imaturo. Não será permitido manchas na casca. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Isentos de enfermidades e insetos, livres de sujeira externa como terra aderente e livres de resíduos de fertilizantes.
39	Limão tahiti - de primeira qualidade, firmes, de formato arredondado, coloração da casca verde, coloração da polpa verde-esbranquiçada, textura da casca lisa a ligeiramente rugosa, ausência de sementes, suculência alta e espessura da casca fina. Em condições adequadas para o consumo. Não podem conter os seguintes defeitos: estar passado, com ferimentos graves na superfície, seco, com oleocelose e com evidências de podridão. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Isentos de enfermidades e insetos, livres de sujeira externa como terra aderente e livres de resíduos de fertilizantes.
40	Maçã gala - de primeira qualidade, firmes, com coloração da casca vermelha com estrias e coloração da polpa branco-creme. Devem ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade. Devem apresentar grau máximo de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação, em condições adequadas para o consumo imediato. Não podem conter os seguintes defeitos: a polpa estar escurecida, ferimentos graves e/ ou manchas na casca, evidências de podridão e marcas de amassado graves. Devem estar livres de enfermidades e insetos, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livre de sujeira externa e resíduos de fertilizantes.
41	Mamão formosa - de primeira qualidade, firmes, formato do fruto alongado e ponta arredondada, com sulcos intermediários na casca, com coloração da casca amarelo-alaranjada e coloração da polpa alaranjada. Devem apresentar grau maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não pode conter os seguintes defeitos: defeitos de polpa, marcas de podridão, ferimentos graves e imaturo. Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar livre de sujeiras externas e resíduos de fertilizantes.
42	Mandioca comum extra descascada e picada - de primeira qualidade, embaladas em sacos plásticos transparentes, coloração da polpa crua: branca, coloração da polpa cozida: branco amarelado. Não pode conter os seguintes defeitos: deformações graves, passado e com a presença de algum escurecimento na polpa. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Deve estar bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
43	Mandioquinha - de primeira qualidade, formato cônico cilíndrico, com coloração da casca amarela, e de polpa amarelo-intensa. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não pode conter os seguintes defeitos: coloração da casca escurecida, com ferimentos graves (rachaduras ou

	cortes na casca), com sinais de podridão, com umidade externa anormal e/ou com deformação grave. Devendo estar bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar livre da maior parte possível de terra aderente a casca.
44	Manga Tommy extra – de primeira qualidade. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não pode conter os seguintes defeitos: coloração da casca escurecida, com ferimentos graves (rachaduras ou cortes na casca), com sinais de podridão, com umidade externa anormal e/ou com deformação grave. Devendo estar bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
45	Maracujá - de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas.
46	Melancia redonda graúda - de primeira qualidade, tamanho comum (aproximadamente 10kg), coloração da casca verde e com listras grossas, coloração da polpa vermelha, com presença de sementes. Tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, livre de resíduos e de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Com maturação ideal para o consumo. Não pode conter os seguintes defeitos: marcas de podridão, passado, com ferimentos graves, evidências de virose, amassado, com a polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave e imaturo.
47	Melão amarelo - de primeira qualidade, formato arredondado, coloração da polpa branca, coloração da casca amarela, lisa e levemente rugosa. Tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, livre de resíduos e de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Em condições adequadas para o consumo. Não pode conter os seguintes defeitos: ter evidências de podridão, ter ferimentos graves na casca, estar passado ou estar imaturo, ter manchas de dano por frio, deformado ou evidências de viroses.
48	Ovos granja branco , tipo extra - Ovo de galinha branco grande, de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvida, apresentando cor branca, conformação e tamanho grande, uniforme. Não serão permitidas manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Deverão ser frescos, apresentar casca limpa, lisa, intacta, sem deformação, pouco porosa, resistente e isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Deverão apresentar cor branca própria, cheiro próprio e sabor próprio. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverão estar acondicionadas em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas com data de embalagem, prazo de validade, condições de armazenamento e carimbo do SIF.
49	Pepino comum - de primeira qualidade, deve ter coloração da casca verde escura e textura da polpa macia. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Devendo estar bem desenvolvido e maduro, com maturação adequada para o consumo. Isento de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, livres de resíduos de fertilizantes. Não pode conter os seguintes defeitos: marcas de podridão, ferimentos graves, deformações graves, passado, com marcas de virose e murcho.
50	Pera importada Williams - de primeira qualidade, formato oblongo-obtuso-piriforme, com coloração da casca verde-amarelada, coloração da polpa branca e origem europeia. Deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade. O grau de maturação deve ser de tal modo que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Livre de enfermidades, insetos, substância terrosa, sujidades e resíduos de fertilizantes. Devem se apresentar intactos e macios. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não pode conter os seguintes defeitos: defeitos de polpa, ferimentos graves, manchado, marcas de podridão e murcho.

51	Pera Portuguesa — Fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, coloração e conformação uniformes, características da variedade. Deve estar íntegra, firme, limpa, com grau de maturação adequado para consumo, polpa firme e casca lisa, sem deformações, rachaduras, cortes, amassados, perfurações, manchas extensas, podridão, danos causados por pragas ou doenças. Isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade externa anormal e resíduos que comprometam a qualidade do produto. Deverá ser acondicionada e transportada em embalagem adequada, preservando suas características e integridade até o destino final, conforme legislação vigente e padrões de qualidade aplicáveis.
52	Pêssego - Fruta fresca, de primeira qualidade, tamanho uniforme, firme ao toque, casca íntegra, sem rachaduras ou pontos de deterioração. Aroma e coloração característicos da espécie.
53	Pimentão Verde - de primeira qualidade, formato cônico a retangular, coloração da casca (verde), coloração da polpa (verde). Comprimento aproximado de 12 cm. Legume próprio para o consumo, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie. Deve estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, estar livre de sujeiras externas como terra aderente, estar livre de resíduos de fertilizantes. Não pode conter os seguintes defeitos: estar com evidências de podridão, fermentos graves na superfície, deformação grave, murcho ou com manchas indicativas de virose. Não pode apresentar rachaduras ou cortes na casca.
54	Quiabo : Hortaliça fresca, vagens verdes, macias e firmes, tamanho médio, sem fibras endurecidas, manchas ou danos físicos.
55	Repolho verde extra - de primeira qualidade, cabeça arredondada achatada, coloração das folhas verde clara, textura lisa, sem defeitos, turgescente, intactas, firmes e vívidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Livres de enfermidades e isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deve estar livre de folhas externas e limpas. Livre de resíduos de fertilizantes. Não serão tolerados repolhos com fermentos graves, com danos por praga e com marcas evidentes de podridão.
56	Salsa : de primeira qualidade, devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não serão aceitas folhas amareladas e murchas. Deve estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, estar livre de folhas externas, sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente e estar livre de resíduos de fertilizantes.
57	Serralha : Hortaliça fresca, folhas verdes, íntegras e firmes, sem amarelamento, murchamento ou presença de sujidades excessivas.
58	Tangerina ponkan - de primeira qualidade, formato arredondado com achatamento nos polos, presença de sementes, casca fina e solta, albedo espesso, coloração da casca e da polpa laranja. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade e tamanho, cor e conformação uniforme. Deve apresentar grau máximo de maturação, tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo imediato. Livre de enfermidades e insetos, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Deverão se apresentar intactos e firmes. Livres de substância terrosa, sujidades, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e livres de resíduos de fertilizantes. Não devem conter os seguintes defeitos: Fruto imaturo, passado, com evidência de podridão ou dano por praga ou com fermentos graves.
59	Tomate longa vida Débora - Tipo longa vida, extra, graúdo, maduro, bem formado, de tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprio. Não deverá apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, terra ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade e livre de resíduos de fertilizantes.
60	Uva Thompson - Extra, grupo verde ou rosada, subgrupo uniforme, classe 1, bagas presas ao engaço, sem caroço.

61

Vagem macarrão extra - configuração semi-arqueada, ausência de fibra, com coloração da casca verde-clara. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Deve estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, estar livre de sujidades externas e livres de resíduos de fertilizantes. Não pode conter os seguintes defeitos: fermentos graves na superfície, estar murcho, com marcas de podridão ou passado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO III B – LOCAL DE ENTREGA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EMEB "Prof. Henrique de Brito Novaes" Endereço: Rua Jaguari nº 300 – Vila Santana Tel: 3641-6744
EMEB "Professora Darci Troncoso Peres de Carvalho" Endereço: Rua Hermenegildo Cossi nº 1.122 – Jd. Fortaleza Tel: 3641-6833
EMEB "Mario Beni" Endereço: Rua Rafael Moreno nº 381 – Jd. Dolores Tel: 3641-1888
EMEB "Antônio Coury" Endereço: Alex Sandro Bassan nº 101 – Jardim Santa Marta Tel: 3641-6430
EMEB "Nair Bolonha" Endereço: Rua Francisco L. de Andrade, s/n – Cohab IV Tel. 3641.7101
EMEB "Prof. Francisco Ribeiro Carril" Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida s/nº Tel: 3641-1969/ 2209
EMEB e Creche "Padre Donizetti" Endereço: Rua Iletro Cachola, 146 – Vila Polar Tel: 3641-4022
Creche "Dona Cezarina" e EMEI "Amor Perfeito" Endereço: Rua Alcino Alves Rosa s/n – Vila Santana Tel: 3641-7818
Creche e EMEI "Dona Virginia Lopes Ruiz" Endereço: Rua São José nº 485 – Vila Santa Terezinha Tel: 3641-6337
Creche "Irmã Gertrudes" e EMEI "Peixinho Dourado" Endereço: Aparecido Cossi nº 270 - Jardim Dolores Tel: 3641-7929
Creche "Alice Helena Giovaneli João" Endereço: Roberto Sordili Modena nº 651 – Jardim Santa Marta Tel: 3643-2368
Creche Pró Infância "Geraldo Cara Rinaldi" Endereço: Francisco Ribeiro de Andrade nº 670 – Jardim Santo Expedito Tel. 3641-2209

Creche "D. Zinha Cordeiro"

Endereço: Rua Clarisse Cancelier Pires nº 200 – Jardim Fortaleza
Tel. 3641-1376

Creche "Dona Evangeline Ciacco de Oliveira"

Rua: Carino José Bernardes, nº 365 - Jd Ferri
Telefone: 3641-1007

Projeto Tio Carlão

Endereço: Av. Teotonio Vilela, 1000 - Cohab I
Tel. (19) 3641-5479

EMEB "Flávio Iared"

Rua: Clarice Cancelier Pires, nº 150 - Jd dos Ipês
Telefone: 3641-6005

Creche "Profa. Rosa Aguilar Cortez"

R: Pastor José Luis da Silva, nº 33 – Jd Paraíso II

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Zoológico Municipal

Dentro do complexo da Barragem "Eduíno Sbardelini"
Acesso pela Av. Dom Tomás Vaqueiro, s/n
Tel. (19) 3641.3335

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Almoxarifado Central

Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza
Tel. (19) 3641.6005 / 3641.1166

GABINETE – TIRO DE GUERRA

Tiro de Guerra 02-0292

Rua Sargento Cassiano S/N, anexo ao Recinto de Exposições – Jardim Santa Marta
Tel. (19) 3641-0329